

BREU BRANCO	170.284-0	22.387,69
BREVES	170.042-1	19.111,44
BUJARU	170.096-0	7.098,54
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	8.736,66
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	10.374,78
CAMETÁ	170.053-7	14.197,07
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	155.621,73
CAPANEMA	170.084-7	36.038,72
CAPITÃO POÇO	170.069-3	11.466,86
CASTANHAL	170.003-0	129.411,75
CHAVES	170.043-0	10.920,82
COLARES	170.004-9	5.460,41
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	21.295,61
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	8.736,66
CUMARU DO NORTE	170.285-8	20.203,52
CURIONÓPOLIS	170.017-0	16.927,28
CURRALINHO	170.044-8	8.190,62
CURUÁ	170.678-0	7.098,54
CURUÇÁ	170.005-7	6.552,49
DOM ELIZEU	170.083-9	25.117,89
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	14.743,11
FARO	170.031-6	10.374,78
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	20.203,52
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	7.644,58
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	16.381,23
GURUPÁ	170.045-6	9.828,74
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	9.828,74
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	9.828,74
INHANGAPI	170.007-3	6.006,45
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	19.657,48
IRITUIA	170.070-7	7.644,58
ITAITUBA	170.032-4	52.419,95
ITUPIRANGA	170.020-0	19.111,44
JACAREACANGA	170.288-2	20.749,56
JACUNDÁ	170.021-9	17.473,32
JURUTI	170.033-2	31.670,39
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	7.098,54
MÃE DO RIO	170.071-5	10.920,82
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	4.914,37
MARABÁ	170.022-7	268.106,21
MARACANÃ	170.009-0	7.098,54
MARAPANIM	170.010-3	7.098,54
MARITUBA	170.675-6	79.722,01
MEDICILÂNDIA	170.077-4	12.558,95
MELGAÇO	170.046-4	8.736,66
MOCAJUBA	170.056-1	7.644,58
MOJU	170.057-0	35.492,68
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	7.098,54
MONTE ALEGRE	170.034-0	16.927,28
MUANÁ	170.105-3	8.736,66
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	9.828,74
NOVA IPIXUNA	170.666-7	8.190,62
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	6.006,45
NOVO PROGRESSO	170.289-0	28.940,18
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	31.124,35
ÓBIDOS	170.035-9	20.749,56
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	8.190,62
ORIXIMINÁ	170.036-7	89.004,71
OUREM	170.093-6	7.098,54
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	30.578,30
PACAJÁS	170.018-9	20.749,56
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	6.552,49
PARAGOMINAS	170.068-5	86.820,54
PARAUAPEBAS	170.019-7	923.355,60
PAU D'ARCO	170.296-3	8.190,62
PEIXE-BOI	170.088-0	5.460,41
PIÇARRA	170.670-5	14.197,07
PLACAS	170.661-6	10.920,82

PONTA DE PEDRAS	170.104-5	8.736,66
PORTEL	170.048-0	18.019,36
PORTO DE MOZ	170.079-0	12.558,95
PRAINHA	170.037-5	10.920,82
PRIMAVERA	170.089-8	5.460,41
QUATIPURU	170.680-2	5.460,41
REDENÇÃO	170.059-6	50.235,79
RIO MARIA	170.060-0	16.381,23
RONDON PARÁ	170.081-2	20.203,52
RURÓPOLIS	170.030-8	12.558,95
SALINÓPOLIS	170.091-0	10.374,78
SALVATERRA	170.102-9	8.190,62
SANTA BARBARAO PARÁ	170.278-5	8.190,62
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	6.552,49
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	20.203,52
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	8.190,62
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	16.927,28
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	7.098,54
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	30.578,30
SANTARÉM	170.038-3	112.484,48
SANTARÉM NOVO	170.092-8	5.460,41
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	8.736,66
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	6.552,49
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	10.920,82
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	8.190,62
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	63.340,77
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	7.098,54
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	19.111,44
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	5.460,41
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	6.552,49
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	8.190,62
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	12.012,91
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	9.282,70
SAPUCAIA	170.672-1	8.736,66
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	12.558,95
SOURÉ	170.600-4	9.282,70
TAILÂNDIA	170.099-5	26.756,02
TERRA ALTA	170.277-7	5.460,41
TERRA SANTA	170.293-9	20.749,56
TOME-AÇU	170.095-2	20.203,52
TRACUATEUA	170.685-3	6.552,49
TRAIRÃO	170.294-7	12.012,91
TUCUMÃ	170.064-2	26.756,02
TUCURUÍ	170.026-0	226.061,04
ULIANÓPOLIS	170.280-7	19.657,48
URURÁ	170.078-2	19.111,44
VIGIA	170.016-2	11.466,86
WISEU	170.082-0	9.828,74
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	14.743,11
XINGUARA	170.066-9	38.222,88
TOTAL		5.460.411,59

Protocolo 898737

PORTARIA Nº 939, de 12 de novembro de 2015
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º Lei Complementar nº 63, de 11/01/90,e artigo 225 da Constituição Estadual, **RESOLVE** :
Informar o valor da Quota Parte do IPVA aos Municípios, conforme discriminação abaixo:
IPVA - período de 01 a 31 de outubro de 2015
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
Secretário de Estado da Fazenda

Em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.180-0	93.049,30	23.262,35	116.311,65
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	11.725,93	2.931,48	14.657,41
ACARÁ	170.098-7	12.724,21	3.181,06	15.905,27
AFUÁ	170.039-1	0,00	0,00	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	10.273,07	2.568,28	12.841,35
ALENQUER	170.027-8	14.557,37	3.639,36	18.196,73
ALMEIRIM	170.028-6	25.738,13	6.434,55	32.172,68
ALTAMIRA	170.001-4	367.084,95	91.771,24	458.856,19
ANAJAS	170.040-5	125,68	31,42	157,10
ANANINDEUA	170.074-0	1.037.486,08	259.371,54	1.296.857,62
ANAPÚ	170.696-9	13.231,02	3.307,77	16.538,79
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	9.110,48	2.277,62	11.388,10
AURORA DO PARÁ	170.271-8	14.310,74	3.577,68	17.888,42
AVEIRO	170.029-4	429,14	107,28	536,42
BAGRE	170.041-3	138,30	34,58	172,88
BAIÃO	170.051-0	12.628,97	3.157,25	15.786,22
BANNACH	170.688-8	2.727,28	681,82	3.409,10
BARCARENA	170.052-9	154.811,61	38.702,88	193.514,49
BELÉM	170.001-4	4.100.545,16	1.025.135,24	5.125.680,40
BELTERRA	170.660-8	9.001,74	2.250,45	11.252,19
BENEVIDES	170.075-8	86.634,97	21.658,76	108.293,73
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	15.118,74	3.779,70	18.898,44
BONITO	170.094-4	5.420,62	1.355,18	6.775,80
BRAGANÇA	170.086-3	87.341,92	21.835,48	109.177,40
BRASIL NOVO	170.283-1	29.415,19	7.353,81	36.769,00
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	170.024-3	2.826,44	706,62	3.533,06
BREU BRANCO	170.284-0	26.874,09	6.718,54	33.592,63
BREVES	170.042-1	16.625,45	4.156,35	20.781,80
BUJARU	170.096-0	6.815,61	1.703,90	8.519,51
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.712,33	678,09	3.390,42
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	5.904,88	1.476,23	7.381,11
CAMETA	170.053-7	33.117,97	8.279,51	41.397,48
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	100.926,72	25.231,68	126.158,40
CAPANEMA	170.084-7	149.862,60	37.465,64	187.328,24
CAPITÃO POÇO	170.069-3	51.139,74	12.784,96	63.924,70
CASTANHAL	170.003-0	458.925,94	114.731,49	573.657,43
CHAVES	170.043-0	0,00	0,00	0,00
COLARES	170.004-9	2.119,48	529,87	2.649,35
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	60.183,92	15.045,97	75.229,89
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	15.375,05	3.843,78	19.218,83
CUMARU DO NORTE	170.285-8	2.555,19	638,79	3.193,98
CURIONOPOLIS	170.017-0	38.848,26	9.712,05	48.560,31
CURRALINHO	170.044-8	699,81	174,96	874,77
CURUA	170.678-0	973,07	243,27	1.216,34
CURUÇA	170.005-7	14.990,24	3.747,58	18.737,82
DOM ELIZEU	170.083-9	52.116,47	13.029,11	65.145,58
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	24.588,32	6.147,09	30.735,41
FARO	170.031-6	1.404,69	351,18	1.755,87
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	14.984,26	3.746,10	18.730,36
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	11.927,55	2.981,89	14.909,44
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	28.320,68	7.080,16	35.400,84
GURUPA	170.045-6	549,31	137,32	686,63
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	35.607,86	8.901,97	44.509,83
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	19.097,13	4.774,27	23.871,40
INHANGAPI	170.007-3	6.173,72	1.543,44	7.717,16
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	13.984,71	3.496,19	17.480,90
IRITUIA	170.070-7	12.082,37	3.020,60	15.102,97
ITAITUBA	170.032-4	157.702,29	39.425,60	197.127,89
ITUPIRANGA	170.020-0	38.279,46	9.569,87	47.849,33
JACAREACANGA	170.288-2	2.088,37	522,10	2.610,47
JACUNDA	170.021-9	74.152,18	18.538,04	92.690,22
JURUTI	170.033-2	8.315,81	2.078,96	10.394,77